



Poder Judiciário Corregedoria Geral da Justiça

Centro Administrativo do Poder Judiciário - Vila das Taipas
Av. Gen. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambela - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 488.6057 - Fax: 488.6065 - <http://www.tjce.gov.br> - e-mail: corregedoria@tjce.gov.br

Exm.ª Sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará.

O Dr. Djalma Sobreira D. Júnior, MMº Juiz de Direito da Comarca de Mauriti, encaminhou consulta a esta Corregedoria indagando se ele pode fazer a designação provisória de uma pessoa que trabalhou durante mais de dez anos, em serviço cartorário, para o Cartório do Registro Civil do Distrito de Coité, daquele Módulo Jurisdicional, haja vista encontrar-se vago, em razão da aposentadoria da titular, ocorrida em 1986 e pela renúncia do candidato aprovado em concurso público, para o respectivo suprimento da vacância.

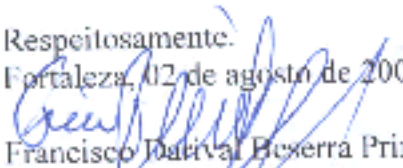
Ora, o Código de Divisão e Organização Judiciária deste Estado é taxativo em facultar ao juiz tal designação, no art. 83, parágrafo único, letras "a", "e" e "f", quando lhe atribui competência para "superintender o serviço judiciário da comarca, nomear serventuários da justiça ad hoc, nas faltas e impedimentos dos efetivos e tomar providências de ordem administrativa que digam respeito à fiscalização, disciplina e regularidade dos recursos forenses."

Destarte, opino no sentido de que seja oficiado ao autor da consulta, autorizando-o a expedir a portaria de designação respectiva e ao mesmo tempo recomendar que ele faça a devida comunicação da vacância à Presidência do Tribunal, com a solicitação da realização urgente, do concurso público para o provimento do cargo, em análise.

Este é o meu parecer, salvo melhor juízo.

Respeitosamente,

Fortaleza, 02 de agosto de 2001.


Francisco Djalma Bezerra Primo
Juiz Corregedor Auxiliar



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça



DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Consulta nº 19/2001

Prot: CGJ – CE – N° 1125/2001.

1. Recebi hoje.
2. Aprovo o relatório do M.M. Juiz Corregedor Auxiliar, **Dr. Francisco Darival Beserra Primo**.
3. Seja dado conhecimento ao M.D Juiz de Direito da Comarca de Mauriti, através ofício, da solução da presente Consulta.

4. **Arquive-se.**

Fortaleza, 03 de agosto de 2001.

Águeda S. Rodrigues Martins
DESª. ÁGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA